



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.098/2024

Dispõe sobre denominação de ponte municipal – ponte Irineu Bompani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Ponte Irineu Bompani” a ponte localizada na Rua Nair Melchiorretto Reuter, no Bairro Vila do Salto, latitude 26°42’32.86”S e longitude 48°54’10.90”O, com largura de 10m e extensão de 15,00m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de Julho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal